PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.840, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 47.666,02 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 47.666,02

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0005.2105 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.50.41 - Contribuições: R$ 37.666,02
F.R.: 716
2 - Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0005.2105 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas R$ 10.000,00
F.R.: 716
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.716 - Recursos do Exercício Anterior - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 47.666,02

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
13.392.0005.2105 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 45.377,72
F.R.: 716
2 - Recursos do Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

13.392.0005.2105 - Incentivo aos Setores Culturais
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.288,30
F.R.: 716
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro Para Solicitação De Crédito Adicional:

P.A	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005 2105	3.3.50.41	2.716	-	R$ 37.666,02
0005 2105	3.3.60.45	2.716	-	R$ 10.000,00
0005 2105	3.3.50.43	2.716	R$ 45.377,72	-
0005 2105	3.3.90.39	2.716	R$ 2.288,30	-

Jaru/RO, 09 de setembro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 10/09/2024 às 07:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2594572** e o código verificador **9FD9FBF7**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **10/09/2024**, edição **677**, página **13** e código verificador **20935**.

Referência: Processo nº 19-10093/2024. Docto ID: 2594572 v1